

PROJETO DE LEI Nº 20/2022



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Campo do meio/MG utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

§ 1º Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

§ 2º A Prefeitura exigirá do Loteador o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão obrigatoriamente observar às normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO. Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei, inclusive os projetos que já obtiveram a aprovação prévia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Meio, 24 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº 013/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal Nº 20/2022, de 24 de maio de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr.

Ricardo Antônio da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio - MG

Data: 24 de Maio de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 20/2022, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre:

A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei nº nº Nº 20/2022, de 24 de maio de 2022, torna obrigatório USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, visa principalmente a adequação sustentável da iluminação pública, considerando a expansão imobiliária que está acontecendo no município.

Razão pela qual necessário faz, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação do referido projeto de Lei nesta Casa Legislativa, na certeza do acolhimento da proposta e da aquiescência dos Nobres Edis, a fim de seja apresentado, discutido e aprovado, com mais brevidade possível.

Reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, protestos de distinta consideração e elevado apreço.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objeto obrigar que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários que forem instalados no Município de Campo do meio/MG, após a publicação da Lei, utilizem em seus projetos de iluminação pública lâmpadas de LED (diodo emissor de luz).

Tal fato visa efetiva economia aos cofres públicos, uma vez que, após o recebimento do loteamento pelo Município, a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública do mesmo passa a ser responsabilidade deste órgão público e, nesta esteira, sabe-se que o diodo emissor de luz, conhecido também por LED, é bem mais econômico, possuindo, ainda, maior vida útil e baixa manutenção, em relação às lâmpadas fluorescente e incandescente.

Além do mais, as luzes de LED reduzem danos ecológicos, possuem maior eficiência e resistência a impactos e vibrações e, ainda, com taxa de luminosidade muito boa.

Ressalte-se, também, que a Prefeitura realizou Acordo de cooperação técnica junto a CEMIG S.A., afim de implementar no Município o “Programa de Eficiência Energética da Cemig, subprograma Cemig nas Cidades, através do **Projeto Minas LED**, assim como, foi celebrado termo de cooperação técnica através da ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para implementação de ações de eficiência energética em sistema de iluminação pública, de acordo com projeto aprovado, como objetivo de promover a disseminação de uso de tecnologia LED na iluminação pública do país.

Sendo assim, o Município de Campo do Meio/MG, implementará LED na iluminação pública em todo o município e não seria coerente os novos empreendimentos imobiliários estarem desobrigados.

O uso da tecnologia de LED traz benefícios, tanto para a população que ora poderá contar com espaços públicos melhores iluminados, quanto para as gerações futuras, que por sua vez, representa um grande avanço na economia da energia elétrica, bem este essencial à vida.

Cumpre salientar que, menos de 10% de uma lâmpada incandescente comum é transformado em luz, sendo que, os outros 90% de eletricidade

são perdidos na forma de calor, por isso uma lâmpada desse gênero esquenta tanto quando fica acesa por muito tempo.

Já as lâmpadas fluorescentes, apesar de utilizarem menos energia do que as incandescentes, possuem mercúrio em sua composição, substância perigosa para a saúde e para o meio ambiente, razão pela qual, o LED surgiu como uma alternativa razoável e que representa economia, tanto aos cofres públicos, quanto ao uso de energia elétrica.

Por fim, em não possuindo o LED metais pesados e tóxicos como chumbo e mercúrio em sua composição, seu descarte não necessita de ser realizado de forma especial, da maneira como acontece com as lâmpadas fluorescentes.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Campo do Meio, 24 de maio de 2022.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal